## CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ



Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

### PROJETO DE LEI Nº 459/2015

TORNA OBRIGATÓRIA A PRESTAÇÃO DE CONTAS PELAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS DE CARÁTER ASSISTENCIAL OU CULTURAL SEM FINS LUCRATIVOS QUE RECEBEREM SUBVENÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

**Art. 1º** Torna-se obrigatória a prestação de contas pelas instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem fins lucrativos, que receberem subvenção social do Município de Carandaí.

Parágrafo Único. A obrigação prevista no "caput" deste artigo deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da subvenção, em suas vias, sendo uma enviada para a Câmara Municipal e outra para a Prefeitura Municipal.

- **Art. 2º** A não prestação de contas pela entidades, tornarão as mesmas impedidas de receberem novas subvenções sociais.
- **Art. 3º** Consideram-se subvenção social, para efeitos desta Lei, as transferências destinadas a cobrir as despesas de custeio das entidades beneficiadas em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320/64, atendendo as condições e exigências da Lei de Diretrizes Orçamentárias, estando previstas na Lei Orçamentária Anual.
- **Art. 4º** Deverá estar previsto nos projetos de lei de iniciativa do Executivo Municipal, sem prejuízo das demais exigências, a obrigação da prestação de contas no prazo previsto do parágrafo único do art. 1º desta Lei, na Prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 10 de setembro de 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA BAETA -Vereadora-

# CARANDA CAT

## CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097 e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

#### **JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores, Senhora Vereadora,

Tem sido bastante comum e justo a frequente aprovação por esta Casa de projetos de subvenção social, enviados pelo Executivo Municipal para atender as instituições públicas e privadas, sem fins lucrativos, de nosso Município.

Dentro das funções dos Vereadores, conforme as últimas instruções de cursos legislativos que temos feito, está a fiscalização.

Este projeto tem como escopo, além de um maior controle na prestação de contas do dinheiro público, atender ao princípio constitucional da "publicidade", pois a Câmara deverá publicar em seus diversos meios todas as subvenções sociais concedidas, bem como sua prestação de contas.

Neste sentido conto com o apoio de todos os pares para aprovação deste importante projeto.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 10 de setembro de 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA BAETA
-Vereadora-